

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023-3ªpub – RPE – ID 1046142

Trata-se de licitação que tem por objeto a Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto tipo A (REP-A) - modelo não fiscal (sem impressora), para o período de 60 (sessenta) meses com: instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento, suporte técnico, para até 500 (quinhentos) funcionários.

Confira-se o resultado dos trabalhos

LOTE 01 - REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO TIPO A (REP-A) - MODELO "NÃO FISCAL" (SEM IMPRESSORA) - 15 unidades					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	ME	R\$ 124.845,00	R\$ 111.000,00	ARREMATADO
2	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS	NÃO	R\$ 124.846,00	—	—
3	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	NÃO	R\$ 189.792,00	—	—
4	IOPOINT TECNOLOGIA LTDA	ME	R\$ 320.000,00	—	—
5	SMART POINT LTDA	EPP	R\$ 329.000,00	—	—
6	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES	NÃO	R\$ 330.000,00	—	—
7	NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.	NÃO	R\$ 333.000,00	—	—

A arrematante foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram enviados tempestivamente e disponibilizados no link <https://bit.ly/3DtsYlbp1423> informado na capa do edital. A análise da proposta foi realizada pelo DEIL, consoante o teor da Nota Técnica nº 007/2024 (mov. 229):

“NOTA TÉCNICA N.º 007/2024

LP 14/2023 - LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO – PROTOCLO 19.926.382-0.

1 - INTRODUÇÃO

Trata a presente Nota Técnica de análise dos documentos relativos à proposta comercial e qualificação técnica encaminhadas pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, a respeito da Licitação Pública n.º 14/2023.

Tem-se que a Licitação Pública n.º 14/2023 tem por objeto a Locação de REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO TIPO A (REP-A) – MODELO “NÃO FISCAL” (SEM IMPRESSORA), com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo software de gerenciamento e suporte para atendimento as necessidades da Sede e Escritórios Regionais da Cohapar, para até 500 (quinhentos) funcionários..

2 - CONTEXTO

No dia 18/06/2024 ocorreu à disputa do certamente restando à empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, classificada como 1ª colocada. Na oportunidade a empresa encaminhou a documentação exigida pelo edital a qual passamos a analisar.

3 - ANÁLISE

Em análise do Edital de Licitação foram avaliadas as seguintes exigências:

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Atestado de Capacidade – Item 3 do Edital				
No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto.	Item 3.1	SIM	208, 212, 213	—

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta Comercial – Item 6 do Edital				
A proposta comercial, conforme MODELO 01.	Item 6.1	SIM	181	90 dias
Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos	Item 6.1.1	NÃO	202	—
Preço Total do lote, 2 (duas) casas a pós a virgula	Item 6.1.2	SIM	181	—
Nome, endereço, CNPJ do Licitante.	Item 6.1.3	SIM	181	—
Número do Processo Licitatório	Item 6.1.4	SIM	181	—
Descrição detalhada dos bens, quantidades, indicação de modelo, de acordo com as especificações – conforme TR e Anexo I ao TR	Item 6.1.5	SIM	181	—
Indicação dos preços unitários e totais propostos, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação	Item 6.1.6	SIM	181	—
Prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.	Item 6.1.7	SIM	181	90 dias
Catálogo, manual ou documento contendo as especificações do REP e SOFTWARE;	Item 6.2 a.	NÃO	202	—
Termo de Compromisso e de Confidencialidade, conforme modelo do ANEXO I-B do Termo de Referência;	Item 6.2 b.	SIM	199	—
Declaração, conforme MODELO 03firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)	Item 6.2, a)	SIM	200	-
Caso haja omissão dos prazos de validade da proposta comercial, garantia, entrega e local de entrega, e ainda, das condições de pagamento, aplicar-se-ão os estipulados neste Edital.	Item 6.3	-	-	NÃO APLICÁVEL

Conforme demonstrado no quadro acima a licitante não atendeu a todos os itens do edital, em específico no que tange a comprovação através catálogos, manuais ou outros documentos quanto às especificações do **SOFTWARE**.

Em virtude disso, no dia 21/06/2024 foi aberta diligência a licitante afim de que pudesse esclarecer tal ausência e, sendo o caso, apresentar a documentação nos termos do julgado Acórdão TCU 1211/2021.

Em primeira resposta encaminhada no dia 24/06/2024 às 14h:21, a licitante informou:

“[...] estas informações já constavam no catálogo enviado anteriormente, grifei para serem melhor visualizadas.”

Analisando o documento grifado pela licitante verifica-se que os itens referem-se às funcionalidades existentes no Relógio Ponto (Hardware) e não ao SOFTWARE DE GESTÃO solicitado no edital:

- Armazena na memória os eventos de: marcações de ponto por matrícula, CPF ou PIS, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticar o ponto, não depende de software externo;
- Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Lista de funcionários: É possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS, CPF e nomes;

- Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permitem a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e faces;
- Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;

Considerando possível desentendimento por parte da licitante, no dia 24/06/2024 às 15h:45 foi realizado contato telefônico com a empresa, na pessoa da Sra. Kailani Pereira, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a respeito da documentação faltante.

Em mova resposta às 16h:31 do mesmo dia, a empresa informou:

“Conforme nosso contato telefônico, entendemos que a administração necessita de um Software de Tratamento de Ponto. Este software processa as informações coletadas no registro de ponto, faz a correção e cálculo das horas trabalhadas, emite relatórios, entre outras funcionalidades. No entanto, o edital especifica claramente a necessidade de um software de gerenciamento, conforme detalhado abaixo.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

1. A CONTRATADA deverá fornecer software para gerenciamento integrado dos equipamentos;
2. O software deverá possibilitar o envio de configurações, sincronização de data e hora, horário de verão, envio de funcionários, envio de digitais, coleta de marcações, exportação de marcações, execuções pré-agendadas e demais funções necessárias para gestão e funcionamento dos equipamentos;
3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração do software de gerenciamento dos equipamentos em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Gostaríamos de esclarecer que os equipamentos que oferecemos já possuem esse software integrado. Contudo, caso a administração precise de uma solução diferente da solicitada no edital, infelizmente não temos previsão para isso em nosso orçamento, visto que ele foi elaborado com base nas especificações contidas no edital.

Caso exista algum anexo ou item que por nós não tenha sido verificado, por favor, nos informem para que possamos imediatamente reavaliar nossa proposta. Estamos à disposição para realizar qualquer ajuste necessário para atender ao edital.”

Na resposta da licitante verifica-se, mais uma vez, desentendimento do objeto. Isso, pois, o edital em nenhum momento traz a necessidade de “software de tratamento de ponto” e sim de **“software de gerenciamento integrado dos equipamentos”**, conforme redação citada pela própria licitante. Nesse sentido, o software deverá no mínimo possuir as seguintes funcionalidades:

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 2 - O software deverá possibilitar o envio de configurações, sincronização de data e hora, horário de verão, envio de funcionários, envio de digitais, coleta de marcações, exportação de marcações, execuções pré-agendadas e demais funções necessárias para gestão e funcionamento dos equipamentos;

Ora, tais funções claramente se referem à gestão em rede dos equipamentos (relógios ponto) em nada se assemelhando a “tratamento de ponto”. De igual forma não haveria razoabilidade na configuração manual de todos os equipamentos, motivo pelo qual é solicitado o software em questão.

No mais, também restou claro que na resposta da licitante que a mesma não contemplou em sua proposta o valor do software gerenciamento.

Por fim, não houve nenhum questionamento por qualquer licitante a respeito de dúvidas quanto ao software a ser fornecido, o que corrobora a clareza das informações do edital.

4 - CONCLUSÃO

Ante os documentos apresentados, verifica-se que a empresa **NÃO** cumpriu os requisitos do edital.”

Os requisitos de qualificação econômico-financeira foram analisados pelo DECT, nos termos da Nota Técnica nº 058/2024 (mov. 224):

NOTA TÉCNICA 058/2024

Avaliação Capacidade Financeira - LP 14/2023 - RPE

OBJETO: Locação de REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO TIPO A (REP-A) - MODELO “NÃO FISCAL” (SEM IMPRESSORA), com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo software de gerenciamento e suporte para atendimento as necessidades da Sede e Escritórios Regionais da Cohapar, para até 500 (quinhentos) funcionários.

Data da Avaliação: 21/06/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
Solvência Geral (AT/((PC+PNC)) = > 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Licitante(s)	ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Exercício Apresentado	2023*
	R\$
Ativo Circulante	36.297,75
Ativo Realizável a Longo Prazo	25.000,00
Ativo Total	61.297,75
Passivo Circulante	2.967,19
Passivo Não Circulante	0,00
Índice de Liquidez Corrente	12,23
Índice de Liquidez Geral	20,66
Solvência Geral	20,66
Resultado da Avaliação	Habilitada

*Valores extraídos do Balanço Patrimonial, autenticado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20243065655, fls 936 a 948 deste protocolado.

Passa-se, portanto, à análise dos demais documentos de habilitação:

LOTE ÚNICO	
ARREMATANTE	ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
HABILITAÇÃO JURÍDICA	

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1, 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	185	Não se aplica
Anexo II, Item 1, 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2, 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	187	Não se aplica
Anexo II, Item 2, 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	190	12/10/2024
Anexo II, Item 2, 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	192	01/07/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 3, 3.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	196	29/08/2024
DECLARAÇÕES				
Item 4.1 do edital	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	200	Não se aplica
Item 4.2 do edital	Declaração de ME/EPP	SIM	200	Não se aplica

Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a influenciar no presente certame, conforme documentos anexados ao processo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica 007/2024-DEIL, da Nota Técnica 058/2024-DECT e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, tem-se o que a **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** deve ser **DESClassificada**, uma vez que descumpriu os seguintes requisitos do edital:

- Item 6.1.1 do Edital - Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
- Item 6.2.a do Edital - Termo de Compromisso e de Confidencialidade, conforme modelo do ANEXO I-B do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
DELI – Gerente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia
DELI – Advogado

Ausente

Ana Paula de Azevedo Martins
DELI – Agente Administrativo

Documento: **50.2024LP14.2023.3pDocumentoshabilitacaoDELI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 27/06/2024 15:27 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 27/06/2024 15:40 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 27/06/2024 15:50 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **19.926.382-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 27/06/2024 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eee955af0b04dc0b89e5755bab7e498e.